



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Abertura: dia 14/07/2015

Horário: 14:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 14/07/2015, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 16/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para aquisição de conjunto odontológico: cadeira odontológica, refletor, equipo, unidade de água, raio-x e autoclave, de acordo com os itens 1 ,2 e 3 - Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1-DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação aquisição de conjunto odontológico: cadeira odontológica, refletor, equipo, unidade de água, raio-x e autoclave. Seguindo a lista de itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	CONJUNTO	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR:CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ESTRUTURA DE AÇO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, DE ALTO BRILHO E SUPER RESISTENTE. ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 450 MM E MAXIMO DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO E ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR. ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTOS: ANTERIOR, POSTERIOR LONGITUDINAL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO (SUBIDA E DESCIDA), REFLETOR, VOLTA À ZERO, PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E PARADA EMERGENCIAL ATRAVÉS DE PEDAL MULTIFUNCIONAL FIXO À BASE OU MÓVEL QUE PERMITE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ACIONAMENTO PRECISO EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DE MANUTENÇÃO. BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM APOIOS DE ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL RESISTENTE, PROJETADOS PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE. PINTURA NA COR GELO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL E ACIONAMENTO NO PEDAL. SISTEMA ÓPTICO COM NO MÍNIMO 3 LEDS, GERANDO DIVERSAS FONTES DE LUZ, EVITANDO SOMBRAS CAUSADAS POR INTERPOSIÇÕES, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO TUBULAR, PINTURA DE ALTO BRILHO E TRATADO SUPERFICIALMENTE CONTRA CORROSÃO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CABEÇOTES EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE NO MINIMO 600°, COM AMPLA MOBILIDADE EM TODAS AS POSIÇÕES. OS PEGADORES PODEM SER LATERAL OU CENTRAL, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PINTURA NA COR GELO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO OU KART EM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, E TERMINAL PARA MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SELICONADOS SEM RANHURAS OU STRIAS. ERGONOMIA COM FACILIDADE DE MANUSEIO. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULÁVEIS E TER MOVIMENTOS SUAVES, NO SENTIDO HORIZONTAL E OU VERTICAL, COM TRAVAMENTO MECÂNICO OU PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE ACOMPANHAR KIT CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADORES, KIT ULTRASSON, JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DO PÓ NO PRÓPRIO CORPO DA CANETA. AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. A UNIDADE DE AGUA DEVE SER ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, FORMAS ARREDONDADAS, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, COM MOVIMENTAÇÃO DE 90°. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU STRIAS, COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. CONDUTOR EM AÇO INOX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			REMOVÍVEL E AUTOCLAVADO. DEVE CONTER 01 SUCTOR DE SALIVA E AR. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSÃO E A MATERIAIS DE LIMPEZA. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL ESTABELECIDO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA .
02	01	UN	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DIGITAL, DE FÁCIL MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS. MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZARÃO AUTOMÁTICA. CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS. TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. PINTURA NA COR GELO. VOLTAGEM DE 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
03	01	UN	APARELHO DE RAIOS-X PEDESTAL PARA RADIOGRAFIA INTRA-ORAL DE USO ODONTOLÓGICO, COM TENSÃO NOMINAL APROXIMADA DE 70 KVP E CORRENTE NO TUBO DE NO MÍNIMO 7,0 MA, DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITANDO DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO. CONTROLE DIGITAL, COM CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, SELETOR DE MEMBRANA DE ALTO-RELEVO, CABO ESPIRALADO REMOVÍVEL CONECTADO ATRAVÉS DE TERMINAIS. ACIONAMENTO E VISUALIZAÇÕES DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM SEGURANÇA E TEMPO DE RESFRIAMENTO PROGRESSIVO. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE NO MINIMO 300° COM PROTEÇÃO TÉRMICA E CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CONTROLE. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO E ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTOS E CANTOS ARREDONDADOS, TIPOS PANTOGRÁFICOS COM MAIOR ALCANCE, QUE PERMITE UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O APARELHO DEVE SER DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO-SE AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICAS VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E TERMO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 23/2015

EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 23/2015

EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Apresentar Certificação de Registro no INMETRO e na ANVISA dos itens cotados, ou documento que comprove a isenção, na ausência destes.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$10,00 (dez reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) estiverem acima do Termo de Referência.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, a extinguir ou a criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

#### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou internet, em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento;

#### 7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento de Empresa(AFE) da ANVISA.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O prazo de entrega dos produtos é de imediata, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Órgão: 07

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 07.05

RECURSOS ESPECIAIS

Dotação: 2.721.4490.52 - 4510 - 466/2015 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO PAB FIXO - UNIÃO

1.703.4490.52 - 40 - 326/2015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1.711.4490.52 - 1143 - 445/2015 - CONSULTA POPULAR 2010/2011

2.701.4490.52 - 40 - 323/2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1.712.4490.52 - 1144 - 446/2015 - CONSULTA POPULAR 2012/2013

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado conforme a liberação dos recursos oriundos do convênio firmado com o Estado.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** São anexos deste Edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Planilha orçamentária; Anexo III - Modelo de credenciamento; Anexo IV - Modelo de proposta; Anexo V (A e B) - Modelo de Declaração; Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 25 de Junho de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) Jurídico(a)

JOSE HENRIQUE HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Licitação 023/2015

Pregão Presencial 022/2015

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) e de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 023/2015 – Pregão Presencial nº 022/2015, efetivada por ..... têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço, o fornecimento de materiais a seguir discriminados:

- Descrição de itens e suas quantidades;

2. A Contratada obriga-se a fornecer o material acima descrito atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. A Contratante exercerá a fiscalização da entrega das mercadorias através do (a) Senhor (a) ....., sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos materiais fornecidos pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os produtos poderão ser rejeitados ou submetidas suas amostras à análise de qualidade.

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao fornecimento ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada entregará o material, para conferência, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, 940, nesta cidade, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades da Prefeitura e de acordo com o fixado no edital, com a realização prévia de controle de qualidade mencionada no *caput* da cláusula 3.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega das mercadorias, que possam comprometer a sua qualidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos ora contratada o valor unitário:

Descrição dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9. O pagamento será efetivado de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 023/2015, Pregão Presencial nº 022/2015, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93.

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

- Dotação orçamentária;

16. O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

Contratado

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome, CPF e RG

\_\_\_\_\_

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Licitação nº 023/2015

Pregão Presencial nº 022/2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	CONJUNTO	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR:CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ESTRUTURA DE AÇO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, DE ALTO BRILHO E SUPER RESISTENTE. ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 450 MM E MAXIMO DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO E ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR. ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTOS: ANTERIOR, POSTERIOR LONGITUDINAL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO (SUBIDA E DESCIDA), REFLETOR, VOLTA À ZERO, PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E PARADA EMERGENCIAL ATRAVÉS DE PEDAL MULTIFUNCIONAL FIXO À BASE OU MÓVEL QUE PERMITE ACIONAMENTO PRECISO EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DE MANUTENÇÃO. BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM APOIOS DE ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL	21.366,00	21.366,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		<p>RESISTENTE, PROJETADOS PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE. PINTURA NA COR GELO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL E ACIONAMENTO NO PEDAL. SISTEMA ÓPTICO COM NO MÍNIMO 3 LEDS, GERANDO DIVERSAS FONTES DE LUZ, EVITANDO SOMBRAS CAUSADAS POR INTERPOSIÇÕES, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO TUBULAR, PINTURA DE ALTO BRILHO E TRATADO SUPERFICIALMENTE CONTRA CORROSÃO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CABEÇOTES EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE NO MINIMO 600°, COM AMPLA MOBILIDADE EM TODAS AS POSIÇÕES. OS PEGADORES PODEM SER LATERAL OU CENTRAL, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PINTURA NA COR GELO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO OU KART EM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, E TERMINAL PARA MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SELICONADOS SEM RANHURAS OU STRIAS. ERGONOMIA COM FACILIDADE DE MANUSEIO. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULÁVEIS E TER MOVIMENTOS SUAVES, NO SENTIDO HORIZONTAL E OU VERTICAL, COM TRAVAMENTO MECÂNICO OU PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			<p>ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE ACOMPANHAR KIT CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADORES, KIT ULTRASSON, JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DO PÓ NO PRÓPRIO CORPO DA CANETA. AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. A UNIDADE DE AGUA DEVE SER ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, FORMAS ARREDONDADAS, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, COM MOVIMENTAÇÃO DE 90°. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU STRIAS, COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. CONDUTOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVADO. DEVE CONTER 01 SUCTOR DE SALIVA E AR. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSÃO E A MATERIAIS DE LIMPEZA. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL ESTABELECIDO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA .</p>		
02	01	UN	<p>AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DIGITAL, DE FÁCIL MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS. MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZARÃO AUTOMÁTICA. CÂMARA</p>	3.916,00	3.916,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS. TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. PINTURA NA COR GELO. VOLTAGEM DE 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA.		
03	01	UN	APARELHO DE RAIOS-X PEDESTAL PARA RADIOGRAFIA INTRA-ORAL DE USO ODONTOLÓGICO, COM TENSÃO NOMINAL APROXIMADA DE 70 KVP E CORRENTE NO TUBO DE NO MÍNIMO 7,0 MA, DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITANDO DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO. CONTROLE DIGITAL, COM CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, SELETOR DE MEMBRANA DE ALTO-RELEVO, CABO ESPIRALADO REMOVÍVEL CONECTADO ATRAVÉS DE TERMINAIS. ACIONAMENTO E VISUALIZAÇÕES DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM SEGURANÇA E TEMPO DE RESFRIAMENTO PROGRESSIVO. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE NO MINIMO 300° COM PROTEÇÃO TÉRMICA E CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CONTROLE. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO E ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTOS E CANTOS ARREDONDADOS, TIPOS PANTOGRÁFICOS COM MAIOR ALCANCE, QUE PERMITE UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O APARELHO DEVE SER DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO-SE	4.780,00	4.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICAS VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E TERMO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA.		
TOTAL R\$ 30.062,00					

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Licitação 023/2015

Pregão Presencial 022/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão, sob o n° 022/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

---

Nome do dirigente da empresa

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação 023/2015

Pregão Presencial 022/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 023/2015, Pregão Presencial nº 022/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA/ MODELO
01	01	CONJUNTO	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR:CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ESTRUTURA DE AÇO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, DE ALTO BRILHO E SUPER RESISTENTE. ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMO DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO E ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR. ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTOS: ANTERIOR, POSTERIOR LONGITUDINAL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO (SUBIDA E DESCIDA), REFLETOR, VOLTA À ZERO, PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E PARADA EMERGENCIAL ATRAVÉS DE PEDAL MULTIFUNCIONAL FIXO À BASE OU MÓVEL QUE PERMITE ACIONAMENTO PRECISO EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		<p>DE MANUTENÇÃO. BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM APOIOS DE ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL RESISTENTE, PROJETADOS PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE. PINTURA NA COR GELO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL E ACIONAMENTO NO PEDAL. SISTEMA ÓPTICO COM NO MÍNIMO 3 LEDS, GERANDO DIVERSAS FONTES DE LUZ, EVITANDO SOMBRAS CAUSADAS POR INTERPOSIÇÕES, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO TUBULAR, PINTURA DE ALTO BRILHO E TRATADO SUPERFICIALMENTE CONTRA CORROSÃO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CABEÇOTES EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE NO MINIMO 600°, COM AMPLA MOBILIDADE EM TODAS AS POSIÇÕES. OS PEGADORES PODEM SER LATERAL OU CENTRAL, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PINTURA NA COR GELO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO OU KART EM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, E TERMINAL PARA MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SELICONADOS SEM RANHURAS OU STRIAS.</p>			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		<p>ERGONOMIA COM FACILIDADE DE MANUSEIO. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULÁVEIS E TER MOVIMENTOS SUAVES, NO SENTIDO HORIZONTAL E OU VERTICAL, COM TRAVAMENTO MECÂNICO OU PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE ACOMPANHAR KIT CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADORES, KIT ULTRASSON, JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DO PÓ NO PRÓPRIO CORPO DA CANETA. AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. A UNIDADE DE AGUA DEVE SER ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, FORMAS ARREDONDADAS, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, COM MOVIMENTAÇÃO DE 90°. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU STRIAS, COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. CONDUTOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVADO. DEVE CONTER 01 SUCTOR DE SALIVA E AR. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSÃO E A MATERIAIS DE LIMPEZA. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL ESTABELECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA .</p>			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

02	01	UN	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DIGITAL, DE FÁCIL MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS. MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS. TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. PINTURA NA COR GELO. VOLTAGEM DE 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.			
03	01	UN	APARELHO DE RAIO-X PEDESTAL PARA RADIOGRAFIA INTRA-ORAL DE USO ODONTOLÓGICO, COM TENSÃO NOMINAL APROXIMADA DE 70 KVP E CORRENTE NO TUBO DE NO MÍNIMO 7,0 MA, DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITANDO DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO. CONTROLE DIGITAL, COM CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, SELETOR DE MEMBRANA DE ALTO-RELEVO, CABO ESPIRALADO REMOVÍVEL CONECTADO ATRAVÉS DE TERMINAIS. ACIONAMENTO E VISUALIZAÇÕES DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM SEGURANÇA E TEMPO DE RESFRIAMENTO PROGRESSIVO. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			COM ROTAÇÃO DE NO MINIMO 300° COM PROTEÇÃO TÉRMICA E CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CONTROLE. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO E ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTOS E CANTOS ARREDONDADOS, TIPOS PANTOGRÁFICOS COM MAIOR ALCANCE, QUE PERMITE UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O APARELHO DEVE SER DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO-SE AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICAS VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E TERMO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.			
--	--	--	---	--	--	--

Razão Social \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Local e data,

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação 023/2015

Pregão Presencial 022/2015

MODELO A

Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MODELO B

Empregador Pessoa Física

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 023/2015

Pregão Presencial 022/2015

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 023/2015, Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.